**EMENDA Nº CM 005/2017 AO PROJETO DE LEI Nº CM 038/2017**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Substitua-se, no art. 93, §1º a redação "O expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal será de 12h às 18h, nos dias úteis" por "O expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal será de 8h às 18h, nos dias úteis".

Divinópolis, 8 de março de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA

**Justificação**: Tal emenda visa criar isonomia nos atendimentos na Câmara. Em períodos anteriores, no período compreendido entre 8h e 18h, tanto os setores administrativos quanto os gabinetes funcionavam no mesmo horário. Além disso, o atendimento ao público externo frequentemente precisa de suporte dos setores administrativos. Assim, pedimos aos edis que se aprove a emenda supracitada, criando isonomia no horário de funcionamento da Câmara Municipal.